



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

*Unidos para continuar crescendo!*

## **DECRETO Nº 2.138/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

***“Mantém as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos pelas BANDEIRA VERMELHA do distanciamento controlado.”***

**ARMANDO DUPONT**, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, Estado do Rio do Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Até regulamentação em contrário, ficam mantidas as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos da BANDEIRA VERMELHA do distanciamento controlado, em atendimento as determinações do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Único** – Todas as atividades da Administração Pública, Agropecuária, Alojamento/Alimentação, Comércio, Indústria, Saúde, Serviços, Serviços de Informação/Comunicação e Serviços de Utilidade Pública FICAM AUTORIZADAS A DESEMPENHAREM A ATIVIDADE na modalidade do sistema de BANDEIRAS, com regramento previsto no caput, nos termos do DECRETO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, devendo ser consultados os protocolos disponíveis no site da internet <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>, cabendo ao responsável da atividade econômica acompanhar e implementar as medidas OBRIGATORIAS ao seu funcionamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA, 03 DE AGOSTO DE 2020.

**ARMANDO DUPONT**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.